



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 13 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DELIBERAÇÃO DIREX Nº 04, DE 13 DE ABRIL DE 2026

DELIBERAÇÃO DIREX Nº 04/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**Institui a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM, estabelece suas atribuições e dá outras providências.**

A Diretoria Executiva da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo ("PREVCOM" ou "Fundação"), no uso das atribuições previstas no Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012, e de acordo com o que consta na ata de sua 692ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica instituída a Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT), com a finalidade de planejar, elaborar, propor, acompanhar, avaliar e sistematizar ações voltadas à promoção da saúde, bem-estar e integração no ambiente de trabalho da PREVCOM.

**Artigo 2º.** A Comissão de QVT será composta por um Presidente, titular e suplente, e 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, conforme seleção conduzida pela Diretoria Administrativa, e formalizada pelo Diretor Presidente da PREVCOM por meio de Portaria.

**§ 1º.** Compete à Presidência da Comissão coordenar, orientar e supervisionar suas atividades, convocar e presidir suas reuniões e definir a pauta dos trabalhos, bem como indicar estagiários para apoio dos trabalhos.

**§ 2º.** A revisão ou renovação dos membros da Comissão será realizada conforme necessidades institucionais da PREVCOM, respeitado o previsto no Regulamento Interno desta Comissão.

**Artigo 3º.** São atribuições da Comissão de QVT da PREVCOM:

I – planejar as ações e desenvolver atividades específicas voltados à promoção da saúde, bem-estar e integração no ambiente de trabalho da PREVCOM, a partir de demandas identificadas internamente, inclusive a proposição de documentos de caráter normativos ou não-normativos;

II – implementar campanhas de conscientização de saúde de destaques preventivos ao longo do ano, tais como Janeiro Branco, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul);

III – organizar ações de integração, convivência e fortalecimento das relações entre os empregados da PREVCOM;

IV – promover articulação com instituições, públicas ou privadas, e demais áreas da PREVCOM para viabilizar ações de qualidade de vida e saúde dos empregados;

V – promover ações de vigilância e monitoramento de fatores de risco psicossociais e de saúde relacionados ao trabalho;

IX – organizar e/ou apoiar palestras, seminários, campanhas, cursos e outras ações relacionadas ao seu escopo de atuação;

X – propor capacitações e atualizações aos integrantes e apoiadores da Comissão;

XI – elaborar seu Regulamento Interno;

XII –divulgar anualmente as ações da Comissão.

**Artigo 4º.** As atividades dos membros da Comissão de Qualidade de Vida do Trabalho serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos empregos públicos em comissão.

**Artigo 5º.** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.